



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

I

Série

Número 63

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 220/2026

Adjudica à sociedade comercial Companhia dos Profetas e dos Villões Lda., o arrendamento do lote n.º 1, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, correspondente à parcela com a área de 11.314,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e município do Porto Santo, cuja renda anual ascende a 3.501,00 € e mandata Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 221/2026

Adjudica à sociedade comercial Companhia dos Profetas e dos Villões Lda., o arrendamento do lote n.º 2, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, respeitante à parcela com a área de 8.849,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e município do Porto Santo, cuja renda anual ascende a 2.701,00 € e mandata Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 220/2026****Sumário:**

Adjudica à sociedade comercial Companhia dos Profetas e dos Villões Lda., o arrendamento do lote n.º 1, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, correspondente à parcela com a área de 11.314,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e município do Porto Santo, cuja renda anual ascende a 3.501,00 € e mandata Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Texto:**Resolução n.º 220/2026**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2026, de 12 de fevereiro, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA para arrendamento de duas parcelas de terreno do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, localizadas no Sítio do Farrobo, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação para o lote n.º 1, tendo por referência o valor da proposta mais elevada;

Considerando que na ausência de lances verbais, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o valor da proposta mais elevada, no montante de 3.501,00 € (três mil quinhentos e um euros), que não foi coberto;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2026, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial “Companhia dos Profetas e dos Villões Lda.”, o arrendamento do lote n.º 1, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, correspondente à parcela com a área de 11.314,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 179, cuja renda anual ascende a 3.501,00 € (três mil quinhentos e um euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 221/2026**Sumário:**

Adjudica à sociedade comercial Companhia dos Profetas e dos Villões Lda., o arrendamento do lote n.º 2, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, respeitante à parcela com a área de 8.849,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e município do Porto Santo, cuja renda anual ascende a 2.701,00 € e mandata Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Texto:**Resolução n.º 221/2026**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2026, de 12 de fevereiro, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA para arrendamento de duas parcelas de terreno do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, localizadas no Sítio do Farrobo, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação para o lote n.º 2, tendo por referência o valor da proposta mais elevada;

Considerando que na ausência de lances verbais, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o valor da proposta mais elevada, no montante de 2.701,00 € (dois mil setecentos e um euros), que não foi coberto;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;
Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;
Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2026, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial “Companhia dos Profetas e dos Villões Lda.” o arrendamento do lote n.º 2, da Hasta Pública n.º 3/2026/DRPA, respeitante à parcela com a área de 8.849,00 m², que integra o artigo rústico 148 da secção “M”, da freguesia e concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 179, cuja renda anual ascende a 2.701,00 € (dois mil setecentos e um euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)